



## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

### EDITAL MUNICIPAL Nº 001 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO POR AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL, PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Brasília de Minas, **Marcus Vinícius Ferreira Carvalho**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Bias Fortes, 59, Centro, Brasília de Minas - MG, CEP: 39330-000, no uso de suas atribuições torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor Escolar nos termos do inciso VI do Art. 206 da Constituição da República Federativa Brasil, inciso VIII do Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos do DECRETO Nº 4.102, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, o decreto 2.953/2022 e Resolução Nº 4198138, DE 28 DE JULHO DE 2023;

Avenida Bias Fortes, 59, Centro, Brasília de Minas - MG, CEP: 39330-000 -

**Fone:** Tel: 3231 2576 - [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

DECLARA aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de **15 vagas** de Gestor Escolar mais cadastro de reserva, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brasília de Minas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção por conhecimento técnico para Diretores Escolares, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Diretores Escolares, na forma definida nos termos do DECRETO Nº 4.102, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 para a escolha democrática de Diretores das Escolas Municipais do Município de Brasília de Minas para o ano de 2024.

1.2 Conforme DECRETO Nº 4.102, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023:

A escolha de candidato para o provimento do **cargo de confiança de Gestor Escolar Municipal** dar-se a por avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

**Parágrafo Único** - O processo de que trata o caput deste artigo realiza-se á em duas etapas, a saber:

**I-Primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola e análise de títulos;

**II- Segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistente de avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria da Educação, considerando, pelo menos os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Flexibilidade;
- d) Comunicação; e
- e) Comprometimento;

**No Art 5º** - Poderá participar do processo para provimento do cargo de confiança para Gestor Escolar, os profissionais da educação, do quadro efetivo, que comprovem:

- I- Ser Professor de Educação Básica ou Supervisor Pedagógico ou Psicopedagogo em educação básica, detentor de cargo efetivo ou de função pública estável na rede municipal de ensino; e

## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

- II- Habilitação em Licenciatura Plena ou Pedagogia ou Bacharelado/Tecnólogo acrescido de formação pedagógica de docentes ou a nível de Pós-Graduação em Gestão Pedagógica.

**Parágrafo Único:** O processo de Certificação não se constitui como um Concurso Público ou Processo de Certificação para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) de Escola Municipal.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma gratuita e exclusivamente online através do link <https://portaleducanet.habeasdata.com.br/#!/vagas> do dia **06/11/2023** ao dia **10/11/2023**.

Serão aceitas as inscrições até às 21h de Brasília no último dia.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

**Parágrafo Único:** Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

V – estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI – Não acumular, ilicitamente, função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder;

VII – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII – Ser Professor de Educação Básica ou Supervisor Pedagógico ou Psicopedagogo em Educação Básica, detentor de cargo efetivo ou de função pública estável na rede municipal de ensino; e

IX - Habilitação em Licenciatura Plena ou Pedagogia ou Bacharelado/Tecnólogo acrescido de formação pedagógica de docentes ou a nível de Pós-Graduação em Gestão Pedagógica.

X- Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de Diretor Escola da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.

3.2 Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos. Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e ter clareza das atribuições do cargo conforme anexo II .

3.3 A inscrição será on line através do link <https://portaleducanet.habeasdata.com.br/#!/vagas> do dia **06/11/2023 ao dia 10/11/2023**.

3.4 Também não será aceito inscrição por procuração.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

4.2 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento de identificação original.

4.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação).

4.4 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

4.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

4.6 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

4.7 É permitido levar o caderno de questões quando faltar 30 minutos para o fim das **provas**.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será composto por prova de múltipla escolha;

5.2 Cada questão da prova escrita de conhecimento técnico terá o peso 02 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 6.4, será multiplicada por 02 (dois) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 100 (cem) pontos na prova;

5.3 Serão habilitados para a próxima fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos na avaliação.

### 6. DA PROVA

6.1 A prova será realizada no dia **03 de dezembro de 2023, das 8:00h às 12:00h**, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 7:30h e fechamento às 8:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova escrita será no prédio da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes- Campus Brasília de Minas, na Avenida Rui Barbosa, 265, centro, Brasília de Minas.

6.3 A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta.

6.4 A prova de conhecimentos técnicos versará sobre os seguintes conhecimentos:

I – Lei orgânica do município;

II – O papel do gestor como liderança;

## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

III – Plano Nacional de Educação;

IV – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

V – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

VI – Lei Brasileira de Inclusão (LBI);

VII – Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VIII – Currículo de Referência de Minas Gerais - CRMG

VIII - A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade.

6.4.1 A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 100 pontos:

| DISCIPLINA                              | QUESTÕES    | PONTO TOTAL |
|---|-------------|-------------|
| Conhecimentos específicos<br>(item 6.4) | 50 QUESTÕES | 100         |

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

8.1 Será classificado para a **segunda etapa** do processo, avaliação comportamental, o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimento técnico;

8.2 . **Segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistente de avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria da Educação, considerando, pelo menos os seguintes componentes:

- Visão sistêmica;
- Senso ético;
- Flexibilidade;
- Comunicação; e
- Comprometimento;

**Parágrafo único:** para ocupar o cargo de Diretor Escolar o perfil comportamental é uma forma de entender e decifrar o comportamento das pessoas quando expostas à diferentes situações

## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

relacionadas ao ambiente escolar, pois cada pessoa lida com elas de forma diferente. Portanto, é utilizada para traçar perfis da maneira mais exata possível.

8.3. A avaliação comportamental será realizada através de uma pesquisa via formulário on line contendo itens que contemplem a aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil já pré-estabelecido pela Secretaria da Educação:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Flexibilidade;
- d) Comunicação; e
- e) Comprometimento;.

8.4 Os candidatos aprovados na primeira fase (atingiram no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimento técnico) receberá via email e também no whatsapp no dia **16 de dezembro de 2023 das 8h às 10h** um link com o questionário a ser preenchido.

### **9. DA VALIDADE**

9.1. A cada 04 (quatro) anos será realizado um novo Processo Seletivo Simplificado para a escolha do Diretor Escolar com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais para escolas que funcionam em regime parcial ou 40 (quarenta) horas semanais para as instituições escolares que funcionam em regime integral ou em ambos os turnos.

### **10. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

10.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

10.2 Entende-se por pessoa com deficiência, conforme dispõe a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

10.3. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.



## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

### 11. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

I - durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta;

II - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

III - não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

IV - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

V - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

VI - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

VII - descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

VIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

IX - usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

### 12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 A remuneração será com base na Lei Nº 1.591, DE 20 DE JUNHO DE 2002; LEI Nº 1.884, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

| Salário Base | Jornada   | % Função Gratificada |
|--------------|-----------|----------------------|
| R\$ 2.019,67 | 24 horas* | 20%                  |
| R\$ 3.366,11 | 40 horas  | 20%                  |

\* Escolas que funcionam em regime parcial (apenas em um turno escolar)

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Bias Fortes, 59, Centro, Brasília de Minas - MG, CEP: 39330-000 -

**Fone:** Tel: 3231 2576 - [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)



## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

13.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

13.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

13.3 A empresa Instituto de Educação Amadeus Ltda não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

13.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

13.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

13.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

14.2 Será publicado o deferimento das inscrições no dia 16/11/2023 nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Brasília de Minas localizada Avenida Bias Fortes, 59, Centro, Brasília de Minas - MG, CEP: 39330-000.

14.3 O gabarito oficial da prova escrita de conhecimento técnico será divulgado no dia 04/12/2023 via quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Brasília de Minas localizada Avenida Bias Fortes, 59, Centro, Brasília de Minas - MG, CEP: 39330-000 e para o email cadastrado no ato da inscrição.

14.4 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial do resultado.

14.5 Para a interposição de recursos a que se refere o item 14.4. o candidato deverá preencher o formulário do Anexo IV , assinado e escaneado para o e-mail [cassia@habeasdata.com.br](mailto:cassia@habeasdata.com.br)



## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

14. 4 A aprovação no Processo Seletivo por conhecimento técnico assegurará o direito à participação do processo de avaliação comportamental.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brasília de Minas, assessorada pela empresa Instituto de Educação Amadeus Ltda.
16. O Processo Seletivo será realizado pelo **Instituto de Educação Amadeus**, estabelecido na Avenida Doutor José Mariano, nº 87, 2º Andar, Sala 203, Bairro Citrolândia, Betim - Minas Gerais, CEP: 32.614-834, CNPJ 46.314.363/0001-00.

## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

### **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR ESCOLAS**

| <b>ESCOLAS/ CEMEIS</b>   | <b>VAGA</b> |
|--|-------------|
| EM CONCEIÇÃO NERI ALMEIDA  | 01          |
| EM JOAQUIM ALVES CARDOSO   | 01          |
| EM JOSÉ SIMÕES JÚNIOR  | 01          |
| EM PADRE ANTÔNIO CARVALHO MAGALÃES   | 01          |
| EM SANTA MARIA   | 01          |
| EM SANTA TEREZA  | 01          |
| EM CELESTINO SIMÕES NETO<br>EM TANCREDO NEVES<br>EM VIRGILIA SOARES FAGUNDES | 01          |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA NEVE                            | 01          |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINDERELA                              | 01          |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA                     | 01          |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ                          | 01          |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORESCER                              | 01          |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE                         | 01          |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE – ANEXO                 | 01          |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA                             | 01          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>15</b>   |

## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS:

Compete ao diretor:

§ 1º- Administrar o patrimônio da Escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais: mantendo atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na Escola; zelando pela adequada utilização e preservação dos bens móveis da Escola; relacionando o uso dos bens e materiais de consumo da Escola; tomando providências necessárias à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e do mobiliário da Escola; definindo junto com o Colegiado os horários de funcionamento da Escola.

§ 2º- Coordenar a administração financeira e a contabilidade da Escola: levantando as necessidades de recursos para atender à previsão de despesas rotineiras e eventuais da Escola; elaborando o orçamento da escola, submetendo-o à aprovação do Colegiado; providenciando o recebimento de verbas oficiais e orientando a captação de recursos em outras fontes; aplicando em tempo hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da Escola; submetendo ao Colegiado da Escola a prestação de contas dos recursos aplicados.

§ 3º- Coordenar a administração de pessoal:

I - definindo com o Colegiado o quadro de pessoal da escola, observando os dispositivos legais pertinentes;

II- promovendo a avaliação de desempenho dos profissionais da Escola;

III- determinando medidas necessárias ao ingresso, à movimentação e ao processamento de benefícios, direitos e vantagens dos servidores da Escola;

IV- definindo o quadro de distribuição de tarefas, assegurando o seu cumprimento;

V- fazendo cumprir o regime disciplinar previsto na legislação específica;

VI- assegurando a atualização das fichas funcionais dos servidores da Escola;

VII- definindo com os servidores da escola, seus períodos de férias.

§ 4º- Favorecer a gestão participativa da Escola: convocando assembleia para a eleição dos membros do Colegiado; organizando o Colegiado da Escola, esclarecendo-o sobre suas funções; convocando as reuniões do Colegiado e presidindo-as, quando for o caso;

IV- submetendo à apreciação do Colegiado, questões que devam ser decididas participativamente;

V - fazendo cumprir as decisões do Colegiado;

## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

VI- delegando competência quando se fizer necessário de acordo com os dispositivos legais.

§ 5º- Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da Escola: participando do levantamento da necessidade de capacitação do pessoal da Escola; providenciando ações de capacitação dos profissionais da Escola, tendo em vista as necessidades identificadas; articulando com instituições e/ou pessoas, visando a sua participação nas atividades de capacitação do pessoal da Escola; encaminhando demanda de cursos aos órgãos competentes quando necessário.

§ 6º- Orientar o funcionamento da secretaria da Escola: estabelecendo a rotina de funcionamento da secretaria, garantindo a regularidade das atividades e informações; orientando a secretaria da Escola sobre normas e procedimentos referentes à escrituração escolar e à situação funcional dos servidores; organizando arquivo de legislação referente à educação; supervisionando a análise de processo de regularização de vida escolar.

§ 7º- Participar do atendimento escolar no município:

I - colaborando na realização do cadastro escolar;

II - propondo a expansão de níveis e modalidades do ensino, com base nas necessidades da comunidade;

III - promovendo a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem à redução da evasão e da repetência.

§ 8º- Representar a escola junto aos demais órgãos ou agências sociais do município.

§ 9º- Coordenar a elaboração, implantação e avaliação do Plano de Ação da Escola e Proposta Pedagógica.

I - articulando a comunidade na elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação do Plano de Ação da Escola e Proposta Pedagógica;

II - promovendo estudos e debates para subsidiar a elaboração do Plano de Ação da Escola e Proposta Pedagógica, identificando as características da clientela, definindo a missão da escola e sugerindo as ações a serem desenvolvidas;

III - coordenando a elaboração do Plano de Ação da Escola e da Proposta Pedagógica, viabilizando a participação de todos, conforme a dinâmica do planejamento estabelecida;

IV - submetendo o Plano de Ação da Escola e a Proposta Pedagógica à aprovação do Colegiado e promovendo a divulgação dos mesmos;

V - discutindo com a comunidade escolar a operacionalização do Plano de Ação da Escola e Proposta Pedagógica, definindo as responsabilidades de cada segmento e a dinâmica a ser utilizada;

## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

VI - promovendo a integração dos diversos setores da Escola, visando assegurar a unidade necessária à efetivação do Plano de Ação da Escola e da Proposta Pedagógica;

VII - acionando medidas destinadas a garantir condições administrativas, financeiras e pedagógicas necessárias à implantação e implementação das ações previstas no Plano de Ação da Escola e Proposta Pedagógica;

VIII - propondo o replanejamento do Plano de Ação da Escola e da Proposta Pedagógica, com base nos resultados da avaliação.

## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

### ANEXO III – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

| DATA             | EVENTO  |
|------------------|---|
| 11/10/2023       | Publicação do presente edital   |
| 06/11 a 10/11/23 | <b>Inscrição</b>  |
| 14/11/2023       | Publicação do deferimento das inscrições pelo site da prefeitura e quadro de aviso das escolas.           |
| 03/12/2023       | Prova escrita   |
| 06/12/2023       | Resultado Preliminar no site da prefeitura e quadro de avisos da Secretaria de Educação                   |
| 08/12/2023       | Prazo para recurso da prova escrita   |
| 12/12/2023       | Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita e Cronograma para a realização da Avaliação Comportamental |
| 16/12/2023       | Avaliação Comportamental  |
| 03/01/2023       | Divulgação final dos aprovados  |

Brasília de Minas, 10 de outubro de 2023

Marcus Vinícius Ferreira Carvalho

Prefeito Municipal





## Secretaria Municipal de Educação

Brasília de Minas - MG

Avenida Bias Fortes, 59 – Centro CEP: 39.330.000.

E-mail: [educacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:educacao@brasiliademinas.mg.gov.br)

### ANEXO IV

### REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de seleção de Diretores Edital n.º \_\_\_\_/2023.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) ao cargo de Diretor Escolar, regularmente inscrito (a) no Processo seletivo, protocolo n.º \_\_\_\_\_, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto ao Instituto de Educação de Educação Amadeus, em face ao resultado preliminar divulgado. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

---

---

Brasília de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA